

EDITAL Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEX, da Faculdade Unimed, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas e desenvolvimento de projetos de pesquisa, por professores da instituição, em observância ao disposto no Plano de Desenvolvimento Interno da Faculdade Unimed e as normativas relacionadas ao presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa o fomento de bolsas para professores da Faculdade Unimed para a execução de projetos de extensão e orientação de alunos de graduação ou pós-graduação, se selecionados em edital complementar a ser publicado.

2. DO EDITAL

2.1. O edital prevê a implementação de 02 (duas) bolsas para professores;

2.2. Poderão ser submetidos projetos por professores da graduação ou pós-graduação, devidamente vinculados à Faculdade Unimed e com previsão de permanência até o fim da vigência do edital;

2.3. A respectivas bolsas, terão duração de 09 meses e serão desenvolvidas no período de **08 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024**.

2.4. Será pago um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para cada docente selecionado, sendo esse valor pago enquanto vigorar a bolsa e em conformidade com o desenvolvimento do projeto.

2.4.1. O valor da bolsa não será reajustado durante o período de vigência do Edital. Além disso, não serão concedidos benefícios adicionais tais como, passagem e/ou vale refeição.

2.5. A carga horária de dedicação semanal do docente, incluindo orientações, deverá ser de 10 horas semanais.

2.6. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, o máximo de 02 (duas) propostas diferentes, podendo ser contemplado somente com uma.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A submissão da(s) proposta(s) deverá(ão) ser realizada no período de **01 a 20 de março de 2024**, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário <https://forms.gle/ePvn6avRikvhxLcs6>

3.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da final data descrita no item 3.1.

3.2.1. Não será admitida a complementação de informações/documentação após a finalização do processo de inscrição.

3.3. Todos os itens do formulário devem ser devidamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta submetida.

3.3.1. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção no respectivo formulário.

3.4. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Extensão e o Plano de atividades não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.

4. DA PROPOSTA EXTENSIONISTA

4.1. O Projeto de Extensão deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, com no **máximo 20 páginas (PDF)**, contendo os seguintes itens:

4.1.1. Título: Com uma breve descrição do projeto e seu conteúdo

4.1.2. Objetivos: Onde deve expressar, de forma clara, a finalidade do projeto, demonstrando as limitações e recortes do trabalho.

4.1.3. Público-alvo: Definição do grupo de pessoas que será envolvido e/ou atendido no projeto;

4.1.4. Justificativa e Impacto social: Descrição dos motivos e importância do desenvolvimento do projeto, destacando a viabilidade e os benefícios que proporcionará para a sociedade e para a Instituição.

4.1.5. Metodologia: Descrição dos métodos e técnicas que serão utilizados para alcançar os objetivos da proposta.

4.1.6. Resultados Esperados: Descrição de resultados vislumbrados a partir da concretização dos objetivos propostos, destacando os ganhos obtidos, para todos os envolvidos no projeto, principalmente a sociedade.

4.1.7. Cronograma: Detalhamento das etapas do projeto de acordo com todo período de vigência do edital, no qual foi aprovado.

4.1.8. Referências: Inserção das referências utilizadas para elaboração e fundamentação do projeto, de acordo com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. Além do projeto, o proponente deverá encaminhar um **plano de atividades** para um aluno bolsista, caso ocorra a seleção em edital a ser publicado posteriormente, detalhando as contribuições do aluno para realização do projeto e benefícios que trará para sua formação. Além disso, deverá constar as atividades que o estudante ficará responsável, de acordo com carga horária semanal, e compatível com período de vínculo (maio/2024 a dezembro/2024 e carga horária semanal de 10h).

4.3. **Nenhum dos arquivos deverá constar qualquer informação que possibilite a identificação do proponente.**

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por avaliadores, não vinculados ao presente edital, **no período de 21 a 27 de março de 2024.**

5.2 Serão considerados para a seleção do projeto:

- I. Natureza Extensionista (**máximo 15 pontos**)
- II. Caracterização do Público-alvo (**máximo 05 pontos**)
- III. Clareza nos objetivos (**máximo 05 pontos**)

- IV. Justificativa e Impacto social (*máximo 25 pontos*)
- V. Procedimentos metodológicos (*máximo 15 pontos*)
- VI. Resultados esperados (*máximo 05 pontos*)
- VII. Cronograma de execução viável (*máximo 10 pontos*)
- VIII. Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada (*máximo 05 pontos*)
- IX. Plano de atividades para aluno bolsista (compatível com projeto, carga horária e vigência) (*máximo 15 pontos*)

5.2.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas, em observância ao quantitativo disponível.

5.2.2. Será reprovado pela comissão avaliadora, qualquer Projeto em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.

5.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Nota obtida pelo Projeto de Extensão;

III - Nota obtida pelo Plano de atividades;

IV – Maior titulação do professor proponente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O Resultado, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pelo NUPEX no endereço eletrônico da Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br/>), **até o dia 05 de abril de 2024.**

6.2. Em caso de discordância, sobre o resultado publicado, o professor proponente poderá submeter recurso em até 1 dia útil após a publicação do resultado. Neste caso, deverá encaminhar para nupex@faculdadeunimed.edu.br um detalhamento dos itens que discorda e os argumentos necessários, para avaliação.

6.2.1. Os recursos serão analisados por membros da comissão avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

6.2.2. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 6.2.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido;

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR

7.1. Estar vinculado(a) à Faculdade Unimed com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

- 7.2. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.
- 7.3. Estar adimplente com editais publicados anteriormente pelo NUPEX, no momento da implementação da bolsa.
- 7.4. Dedicar até 10 (dez) horas semanais às atividades do Projeto de Extensão selecionado.
- 7.5. Comunicar imediatamente, ao NUPEX, qualquer impedimento à continuidade do desenvolvimento do projeto contemplado, solicitando o seu cancelamento.
- 7.6. Informar, ao NUPEX, toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.7. Certificar-se que o projeto submetido e aprovado, está em conformidade com as exigências éticas dos órgãos reguladores (CONEP e/ou CONCEA).
- 7.7. Integrar a comissão avaliadora de projetos, quando solicitado pela Faculdade Unimed.
- 7.8. Orientar de forma ativa, o aluno bolsista que atuará no projeto de extensão contemplado (quando for o caso), em observância a carga horária e plano de atividades previamente proposto.
- 7.9. Comunicar, ao NUPEX, qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis (incluindo suspensão da bolsa de Iniciação Científica).
- 7.10. Comunicar, ao NUPEX, o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando o cancelamento da bolsa do aluno.
- 7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.
- 7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos **Relatórios Parciais** (até 31 de agosto de 2024) e **Finais do Projeto de Pesquisa** (até 31 de janeiro de 2025).
- 7.12.1. Em caso de cancelamento de bolsa/projeto, enviar relatório das atividades desenvolvidas durante o período que o projeto esteve ativo, em até 30 dias após confirmação do cancelamento.
- 7.13. Incluir o nome da Faculdade Unimed, em qualquer publicação/divulgação oriunda do projeto de extensão desenvolvido no presente edital.
- 7.14. Devolver à Faculdade Unimed, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos, responsabilidades e compromissos estabelecidos neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após divulgação do resultado, será encaminhado ao e-mail do professor proponente, termo de compromisso para assinatura eletrônica.
- 8.2. As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da Faculdade Unimed, após assinatura do termo de compromisso e confirmação de regularidade ética do projeto aprovado.

8.2.1. Projetos que envolvam seres humanos necessitarão de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

8.2.1.1. Neste caso, o professor deverá encaminhar para o e-mail nupex@faculdadeunimed.edu.br comprovação de aprovação dos projetos junto aos órgãos regulatórios. Em hipótese alguma os projetos poderão ser iniciados, sem a devida aprovação (quando for o caso).

8.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado, poderão ser remanejadas para o(a) próximo(a) projeto classificado(a), respeitando-se a classificação geral obtida no presente edital.

8.3.1. Na ausência de projetos excedentes aptos, no presente edital, a(s) bolsa(s) poderá(ão) ser remanejada(s) para outro edital publicado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX).

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A bolsa poderá ser cancelada pelo CONSUP ou NUPEX, a qualquer momento, se identificado o não cumprimento de qualquer item previsto no presente edital e/ou normativas correspondentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pelo NUPEX.

10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Faculdade Unimed, seja por exigência legal.

11. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
01 a 20/03/2024	Inscrições de projetos de extensão
21 a 27/03/2024	Avaliação dos projetos submetidos
Até 05/04/2024	Divulgação Resultado
08/04/2024 à 20/12/2024	Vigência do Edital

Belo Horizonte, 01 de março de 2024

Poliane Araújo Ribeiro

Analista NUPEX

Natalia Cristina Alves Caetano Chaves Krohling

Gestão de Educação – Faculdade UNIMED

EDITAL Nº 02 2024 - Seleção de Projetos de Extensão OFICIAL.doc

Documento número #ac3c6b71-bf66-4422-b134-48660f9542f8

Hash do documento original (SHA256): 5e6ff0817dd971032883678fc558699404d75c224d75f478b5acde7f16d07920

Assinaturas

✓ **NATALIA CRISTINA ALVES CAETANO CHAVES KROHLING**

Assinou em 16 fev 2024 às 10:22:08

✓ **Poliane da Silva Araújo Ribeiro**

Assinou em 15 fev 2024 às 14:37:50

Log

- 15 fev 2024, 14:35:05 Operador com email administrativo@faculdadeunimed.edu.br na Conta db52209d-1bba-44f8-baf8-3bcfe433069c criou este documento número ac3c6b71-bf66-4422-b134-48660f9542f8. Data limite para assinatura do documento: 16 de março de 2024 (14:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 fev 2024, 14:35:05 Operador com email administrativo@faculdadeunimed.edu.br na Conta db52209d-1bba-44f8-baf8-3bcfe433069c adicionou à Lista de Assinatura: nataliachaves@faculdadeunimed.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NATALIA CRISTINA ALVES CAETANO CHAVES KROHLING.
- 15 fev 2024, 14:35:05 Operador com email administrativo@faculdadeunimed.edu.br na Conta db52209d-1bba-44f8-baf8-3bcfe433069c adicionou à Lista de Assinatura: polianeribeiro@faculdadeunimed.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Poliane da Silva Araújo Ribeiro.
- 15 fev 2024, 14:37:50 Poliane da Silva Araújo Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail polianeribeiro@faculdadeunimed.edu.br. IP: 177.182.179.205. Componente de assinatura versão 1.749.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2024, 10:22:08 NATALIA CRISTINA ALVES CAETANO CHAVES KROHLING assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nataliachaves@faculdadeunimed.edu.br. IP: 187.111.24.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.925302 e longitude -43.922228. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.751.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2024, 10:22:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac3c6b71-bf66-4422-b134-48660f9542f8.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ac3c6b71-bf66-4422-b134-48660f9542f8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.